



REQUERIMENTO Nº RQ 178 /2007
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Do Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à Presidência, e, em seguida, para deliberação à vista do parecer do relator designado.
Em 11/04/07

[Assinatura]
Câmara Legislativa do Distrito Federal
Assessoria de Plenário

Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal - SEDUMA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do Art. 40, inciso I, do RICLDF c/c art. 60, inciso XXXIII da LODF, que seja solicitada ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal - **SEDUMA**, as seguintes informações:

1 – Por que boa parte dos contratos de Termo de Concessão de Uso de Imóvel com Opção de Compra e Venda dos imóveis localizados na Região Administrativa do Recanto das Emas – RA XV, firmados em 2001 pelo IDHAB/DF (há época em processo de extinção), foram prorrogados sem aviso prévio dos moradores (Quadras 800, 802 e outras);

2 – Há notícia de que à época da celebração do contrato e entrega dos imóveis, representantes do IDHAB/DF mencionaram que passados 05 (cinco) anos, os moradores teriam direito a quitação do imóvel, pois o “GDF” entraria com a doação do terreno e ficaria para o concessionário apenas o pagamento da construção. Diante disso, informar pormenorizadamente o que de fato ocorreu;

3 – Qual é a previsão dessa Secretaria de Estado para resolver de vez os problemas aqui mencionados, ou seja, os moradores terem direito a sua escritura pública e seus débitos quitados junto ao GDF.

JUSTIFICAÇÃO

Para melhor desempenhar o trabalho parlamentar deste Gabinete junto ao seu eleitorado, principalmente sobre as questões relacionadas à habitação no Distrito Federal.

Assessoria de Plenário
Recebi em 09/04/07 às 10:45
12071-60

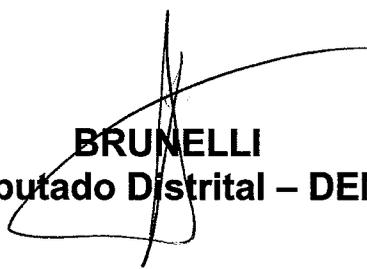
PROTÓCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 178 / 07
FIS. Nº 04 R.17A



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

Além disso, a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, inc. XVI prevê que o parlamentar tem as prerrogativas de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta e no Inciso XXXIII do mesmo artigo, de encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Estado, **implicando crime de responsabilidade**, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento **no prazo de trinta dias**, bem como o fornecimento de informação falsa.

Sala de Sessões, em de de 2007.


BRUNELLI
Deputado Distrital – DEM

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 178 / 07
Fis. Nº 02 R/A